



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE
FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR
DESPESAS COM O PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA
OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS CIVIS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro ao Estado do Espírito Santo visando custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO - de Policiais Civis a serviço neste município, na forma da Lei Complementar nº 662/2012 do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 064/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 24 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 065/2022**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS CIVIS.

O presente Projeto de Lei visa permitir ao Município firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, cujo objetivo é uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se de policiais civis em suas folgas, bem como ampliar o policiamento ostensivo no município.

Visto que, a Lei Complementar 662 pelo Governo do Estado do Espírito Santo, permitiu que aos municípios interessados, principalmente os que não possuem guardas municipais em atividade, uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se dos policiais em suas folgas, criou-se a Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) para ampliar o policiamento municipal.

Sendo assim, a aprovação desse Projeto de lei é de suma importância para combater a criminalidade que vem aumentando no município, que conta com efetivo reduzido de policiais civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 064/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO AO PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS CIVIS"

1. **Exigência Legal:** Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
2. **Valor da despesa mensal gerada:**

DESPESA MENSAL A SER GERADA – R\$	DESPESA ANUAL A SER GERADA – R\$
12.912,00	154.944,00

3. **Impacto estimado sobre o Orçamento Municipal:**

EXERCÍCIO	INCREMENTO DA DESPESA ANUAL (R\$)	RECEITA ANUAL PREVISTA (R\$)	IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO (%)
2023	154.944,00	477.000.000,00	0,03
2024	163.000,00	503.000.000,00	0,03
2025	168.000,00	520.000.000,00	0,03

4. **Metodologia de cálculo:**

4.1. Para a previsão do Orçamento de 2023 foi considerado o Orçamento elaborado pelo Executivo e que depende de aprovação da Câmara Municipal. Para o Orçamento de 2024 foram considerados um PIB anual de 0,54% e inflação medida pelo IPCA de 5% e para o Orçamento de 2025 foram considerados PIB de 1,70% e IPCA de 3,47%.
 Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 07.10.2022, publicado em 10.10.2022 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

4.2. As despesas anuais de 2024 e 2025 foram previstas com base no IPCA projetados no item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 064/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5. Cálculo do efeito do pagamento sobre a despesa com pessoal no exercício corrente e nos dois exercícios subsequentes:

Conforme detalhado no despacho da Secretaria requisitante, a despesa será apropriada no elemento "Contribuições", não incorrendo impacto em Despesa com Pessoal.

6. Conclusão:

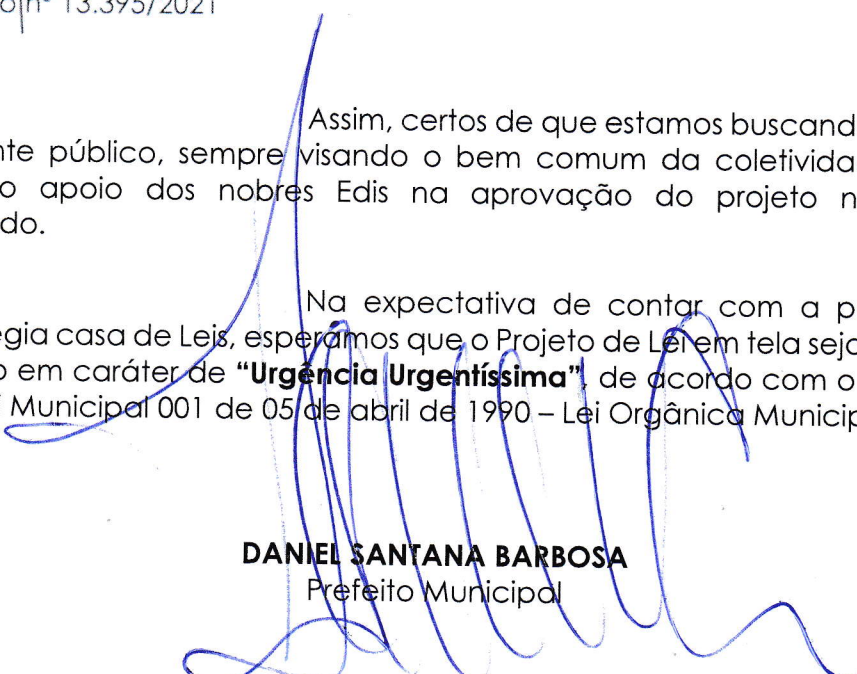
Com base nos demonstrativos ora apresentados é possível avaliar que a realização do convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo possui valor irrelevante se comparado ao Orçamento Municipal, não causa efeito danoso às finanças municipais, podendo a despesa ser perfeitamente absorvida pelo Orçamento do exercício de 2023 e dos exercícios subsequentes.

São Mateus, (ES), 10 de novembro de 2022


Francisco Pereira Pinto
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 13.395/2021

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 53C da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal